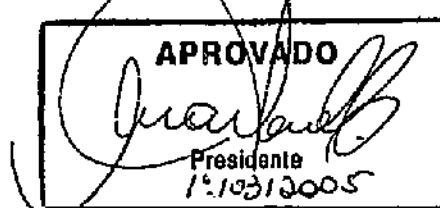
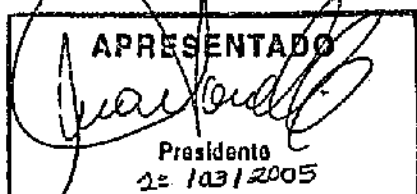




MOÇÃO Nº

APELO ao Governo do Estado por regularização do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.



OF.PR. 030518*-

CONSIDERANDO que há 9 anos o Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, em Jundiaí, embora habitado, não se encontra devidamente regularizado junto ao Município, impossibilitando o registro dos condomínios, que são, por isso, administrados por comissões provisórias, sem nenhum respaldo legal, inclusive gerando distúrbios e invasões;

CONSIDERANDO que essa situação acarreta total descumprimento às regras de condomínio, ocasionando enormes dificuldades para a sua gestão;

CONSIDERANDO que muitos mutuários estão abandonando suas moradias por falta de condições mínimas de convívio social;

CONSIDERANDO que, devido tal desorganização, os prédios estão se descaracterizando e se isolando para sua própria proteção;

CONSIDERANDO que há completa desinformação sobre o assunto por parte da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU;

CONSIDERANDO que a regularização do empreendimento propiciará a escritura definitiva aos mutuários que quitarem seus débitos, pois até o momento, isso não ocorre;

CONSIDERANDO que a medida, com certeza, se refletirá em todos os empreendimentos irregulares da CDHU no Estado,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Governo do Estado por regularização do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Governador do Estado e ao Chefe do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 01/03/05

MARCELO ROBERTO GASTALDO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

13

URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO Nº. 15, de MARCELO ROBERTO GASTALDO, de apelo ao Governo do Estado por regularização do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.

APPROVED

Presidente

0110312005

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **URGÊNCIA** para apreciação da MOÇÃO Nº. 15, de minha autoria, de apelo ao Governo do Estado por regularização do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 01/03/2005

MARCELO ROBERTO GASTALDO



GABINETE DO GOVERNADOR
CASA CIVIL

CE/Ofício nº 192/05-CC-SA
DCA. nr. 6251/05

São Paulo, 19 de junho de 2005

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
1 1

Senhora Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-la

e, ao ensejo, acusar o recebimento do Ofício PR 03/05, de 1º de março último, que encaminha cópia da Monção nº 15/05, objetivando a regularização do Conjunto Habitacional Morada das Vínhas nessa Municipalidade.

Sobre o assunto, incumbiu-me o Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil de transmitir a Vossa Excelência, cópia das informações prestadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, órgão vinculado à Secretaria da Habitação, a respeito do pleito.

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e apreço.


FABIO LEPIQUE
Secretário Adjunto da Casa Civil

A Sua Excelência a Senhora
Doutora ANA TONELLI
Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
JUNDIAÍ-SP
/PMAO/rs



Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo
Secretaria de Habitação

3.04.00.00 - SAE - 5º Bloco 1	
E	27 104 105
S	27 104 105
nº	14505
Visto	02/27

identificação

espaço p/ carimbo/ numeração

Processo nº | Protocolo nº

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí -

Assunto: OF.PR 03/05/20 – Regularização do C.H. Morada das Vinhas

A

Dirétoria de Planejamento e-Projetos - -
Dra Euvanda Gonçalves de Moraes

O empreendimento Jundiaí A (Morada das Vinhas), com 2112 unidades habitacionais, está sendo regularizado através de contrato terceirizado.

Por estar implantado em áreas descritas em matrículas distintas e, para atender à legislação registrária, foi necessária a divisão do projeto em duas partes: Jundiaí A2/A3/A4/A6.(área pertencente à matrícula n.º 45.872) e Jundiaí A5.(área pertencente à matrícula n.º 45 873)

A situação de regularização dos Empreendimentos é a seguinte:

- **Conjunto Habitacional Jundiaí A2/A3/A4/A6.-** Recebeu a Anuência Prévia da Prefeitura Municipal e encontra-se em aprovação no GRAPROHAB atendendo exigência técnica do DEPRN.

Após a obtenção da aprovação no GRAPROHAB a empresa contratada deverá obter a aprovação final na PM para em seguida proceder ao registro do Conjunto no Cartório de Registro de Imóveis.

- **Conjunto Habitacional Jundiaí A5.-** Encontra-se em anuência prévia na Prefeitura Municipal, aguardando finalização do processo de aprovação de desmembramento de área, solicitado pela prefeitura (processo 8485-2/2005 0)

Após a obtenção da Anuência Prévia a empresa contratada deverá obter a aprovação no Corpo de Bombeiros e a aprovação final na PM para em seguida proceder ao registro do Conjunto no Cartório de Registro de Imóveis.

Esclarecemos que, a forma de regularização do empreendimento (em duas partes) não altera a sua situação de fato, seja na sua forma física ou na utilização dos espaços consolidados.

Informamos também que, esta regularização vem sendo priorizada pela CDHU, com efetivo acompanhamento da Superintendência de Aprovação de Empreendimentos e com o apoio da prefeitura municipal, através do Assessor Especial Sr Antônio Carlos de Siqueira.


Fernando Torres de Oliveira
Superintendência de Aprovação de Empreendimentos
27/04/05

wgab